

# Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

## Lei n.º 41

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica prorrogado até o dia 15 (quinze) de abril próximo o prazo para o pagamento do imposto territorial municipal.

Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Declaro, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 22 de fevereiro de 1958.

(Prefeito)